



*Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182

CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP,

*Simpatia do Centro Oeste*

**LEI N.º 896/98**

*Autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.*

*ALVINO DIAS, Prefeito do município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*


*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-*

**ARTIGO 1º**:- *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.*

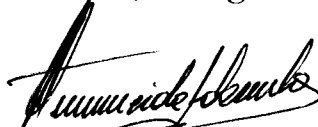
**ARTIGO 2º**:- *As despesas decorrentes deste Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

**ARTIGO 3º**:- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*P.M. "João Manzano", 08 de abril de 1.998*

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal  
R.G. n.º 5.319.952

*Publicada e afixada nesta data, no lugar de costume.*

  
EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO  
Secretário Municipal da Administração  
R.G. n.º 5.071.457

